

EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

Emprel

PARECER TÉCNICO Nº 067/2021 – EMPREL

**RENOVAÇÃO DE LICENÇAS, ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE LIVOX –
EM RESPOSTA AO OFÍCIO 117/2021 – SEGP/SEDUC**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DO RECIFE

Parecer Técnico nº 067/2021 - Em Resposta ao Ofício Nº 117/2021 SEGP/SEDUC – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

INTRODUÇÃO

Este documento realiza uma análise na proposta de renovação de contrato do software LIVOX em atendimento a Diligência Nº 0947/2021 do processo Nº 2021.02.004783, solicitado à Emprel por meio do Ofício Nº 117/2021 da Secretaria Executiva de Gestão Pedagógica, para instruir a licitação por inexigibilidade de atualização de licenças de uso do referido software, treinamento e demais acessórios necessários ao pleno uso da ferramenta para apoio na Educação dos estudantes especiais.

Por envolver serviços de informática, a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO solicita à Emprel Parecer Técnico, em cumprimento ao artigo 2º do Decreto Nº 13.672 de 1986, que reza:

“Art. 2º Fica vedado aos órgãos da administração direta, indireta, bem como às Fundações instituídas ou mantidas pelo Município, a aquisição de bens e serviços na área da informática, sem a prévia anuência da EMPREL.”

Parágrafo único. Os órgãos de que trata este artigo deverão encaminhar à EMPREL, por escrito, as solicitações de bens e serviços de informática para obtenção do parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica.”

CONTEXTO

O software Livox é o primeiro programa de comunicação alternativa para tablets totalmente em português, permite que pessoas com qualquer tipo de deficiência que impeça o processo da fala, como autismo ou paralisia cerebral, tenha autonomia na comunicação. O equipamento de Tecnologia Assistiva facilita diretamente a comunicação de muitos estudantes com deficiência e indiretamente a todos os estudantes da Rede Municipal de Ensino do Recife que são recebidos nas Salas de Recursos Multifuncionais.

Esse novo processo propõe a atualização das licenças do Livox já utilizado pela Secretaria de Educação do Recife em atendimento aos alunos da Educação Especial que foram instalados em tablets multitoques e distribuídos para escolas de Anos Iniciais do Ensino Fundamental no ano de 2016.

A decisão da Secretaria de Educação renovar o contrato de licença e atualização do software com suporte e treinamento, parte da necessidade de continuidade da metodologia de ensino com os estudantes especiais com dificuldade de comunicação,

possibilitando assim a inclusão dos estudantes com deficiência e a interação entre os alunos e professores;

ESCOPO DA ANÁLISE

A análise da Emprel está concentrada e descrita nos itens relacionados a seguir;

- a) Da viabilidade Técnica;
- b) Da contratação por inexigibilidade;
- c) Da análise da proposta de preços;
- d) Da análise da Tecnologia envolvia.

O Parágrafo único do artigo 2º do já mencionado Decreto nº 13.672 de 1986 insta a Emprel a produzir “... parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica.” de qualquer aquisição de bens e serviços na área de informática, portanto não serão considerados aqui os aspectos jurídicos e financeiros da aquisição.

DA VIABILIDADE TÉCNICA

A Emprel entende que, como a Secretaria de Educação já possui as licenças de uso do software LIVOX e em uso com os estudantes da rede municipal de ensino, e sendo este de característica especializada nas funções de educação especial, torna-se necessário à atualização deste software e manutenção de suporte;

Muito embora, já existir alguns outros softwares no mercado com a mesma finalidade, a experiência da rede municipal, a adaptação dos educadores e alunos, não seria prudente a mudança de produto, o que ainda tornaria oneroso para o município. Considerando que a atualização do software e o suporte traz economicidade para o município, não sendo necessária aquisição de licenças novas de outro produto;

Diante do exposto, concluímos ser necessária e tecnicamente viável, a renovação de contrato de suporte com a atualização do software LIVOX.

DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Por ser o software LIVOX, um aplicativo especialista com uma única empresa no Brasil habilitada, treinada e capacitada para vender, oferecer serviços de consultoria treinamento e suporte;

Apenas o fornecedor AGORA EU CONSIGO TECNOLOGIAS DE INCLUSÃO SOCIAL LTDA é exclusivo na prestação do serviço em destaque, e a Emprel não conhece dentro de empresas de renome um software com características e funcionalidades similar capaz de atender aos requisitos solicitados e necessários ao pleito da Secretaria Executiva Pedagógica no atendimento aos estudantes especiais;

Por ser um produto já consolidado na Secretaria de Educação e adaptado aos alunos e educadores;

Por atender plenamente as necessidades do cliente, sendo necessário a sua atualização e manutenção de suporte do software LIVOX;

Neste sentido, concluímos que o procedimento ideal para esta contratação, tanto nos aspectos econômicos, educacional e de continuidade do serviço prestado aos estudantes por inexigibilidade de licitação.

DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

A natureza singular dos serviços pretendidos torna inócua a comparação de preços com outros fornecedores do mercado, principalmente tendo em vista que, como vimos no capítulo anterior, existe um fornecedor exclusivo para a prestação do serviço de suporte e manutenção da ferramenta Livox. Sendo assim, a adequação do preço será comprovada pela comparação com contratos do próprio AGORA EU CONSIGO TECNOLOGIAS DE INCLUSÃO SOCIAL LTDA em outros clientes nacionais.

Os preços praticados estão de acordo com o ofertado à Secretaria de Educação do Recife, entretanto, observamos que em todas as notas fiscais apresentam pequenos volumes de licenças, para as quais estão sendo faturado os serviços de suporte e manutenção, e em sendo assim, seria natural que, levando em consideração o grande número de licenças solicitadas pela Secretaria, o preço da contratação sofresse um desconto em nome da economia de escala.

De qualquer forma, no que pese a ressalva feita acima pela economia de escala feita, ainda pode-se afirmar que os preços estão de acordo com o praticado no mercado.

DA ANÁLISE DA TECNOLOGIA ENVOLVIDA

O PTR - Padrão Tecnológico de Referência da Emprel atual é o documento que define quais os softwares que podem ser utilizados nas soluções em TIC - Tecnologia da Informação e Comunicação para a Prefeitura do Recife, quer a solução seja desenvolvida pela Emprel ou por terceiros. Ele se encontra disponível no endereço <https://www.emprel.gov.br/padrao-tecnologico-de-referencia-versao-20>.

Os objetivos principais do PTR são: permitir a interoperabilidade entre as soluções em TIC no âmbito da Prefeitura do Recife; evitar o aumento da complexidade operacional, com uma heterogeneidade exagerada de tecnologias, dificultando, por um lado, a manutenção das soluções, e por outro lado, a operação de partes ou do todo das demais soluções implantadas; e, coibir a dependência de fornecedores e/ou tecnologias exclusivas.

O item relacionado no escopo da análise não consta atualmente no referido PTR. No entanto o produto ofertado já em uso na Secretaria de Educação não interfere nas tecnologias existentes, ou oferece qualquer risco a segurança de redes, dados ou necessita de integração com os sistemas atuais, que possa apresentar dificuldades na sua

contratação.

ANEXOS

Constam como anexos a este parecer todos os documentos que serviram de base para a análise técnica e para a elaboração do parecer.

- **Anexo I** – Ofício 117/2021- SEGP / SEDUC
- **Anexo II** - Termo de Referência para Renovação do suporte e atualização do Software Livox
- **Anexo III** – Proposta Técnica e Comercial Livox – contendo NF's, documentos, atestados e contratos de outros clientes do fornecedor

CONCLUSÃO

Considerando a análise de todos os elementos citados no item “ANEXOS” deste documento e, de acordo com a solicitação desta Secretaria de Educação por meio de sua Secretaria Executiva de Gestão Pedagógica e ainda considerando que a utilização do software em questão não ir de encontro ao Padrão Tecnológico de Referência da Emprel, não temos nada em que obstar no tocante aos aspectos analisados e descritos neste parecer.

Recife, 07 de dezembro de 2021

Alonso José da Silva Filho
Matrícula: 232-1
Analista de Sistemas

Everaldo Rodrigues da Silva
Matrícula: 500-2
Analista de Sistemas